



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.279, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece Patrimônio cultural imaterial do Município de Chácara”

Projeto de autoria do vereador Junior Machado Coelho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio imaterial do município de Chácara as festividades de *Corpus Christi*.

Art. 2º O município reconhece como patrimônio imaterial as festividades e atividades praticadas pela Igreja e pelos munícipes, bem como pelos visitantes em homenagem a *Corpus Christi*. Ficando assim contemplado como patrimônio cultural imaterial as atividades de pintura das ruas, procissões, missas e etc.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de março de 2024

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal